



DECRETO EXECUTIVO N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BANCO DE HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizado a Divisão de Pessoal, que mediante a celebração de acordo individual, efetue o pagamento do Banco de Horas, consolidado até a data de adesão ao acordo individual.

Art. 2 - O saldo do Banco Horas consolidado será parcelado na quantidade de meses que restarem para o término do mandato eletivo, tendo como prazo final a data de 30/11/2024.

Art. 3 - A Divisão de Pessoal deverá efetuar o pagamento observando o salário mensal à época do pagamento.


Art. 4 - A celebração do acordo individual é facultativa, porém todo o saldo consolidado deverá ser parcelado de forma integral, e na quantidade de meses que restarem para o término do mandato eletivo.

Art. 5 – Os pagamentos dos acordos mencionados no Art. 1º poderão ser interrompidos no mês de pagamento de férias e ainda, caso o servidor se afaste de suas atividades por qualquer motivo ou se houver impedimento em razão das condições financeiras do Município

Art. 6 - Os acordos individuais poderão ser celebrados até 30/08/2022.

Art. 7 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 24 de Junho de 2022.


**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**